

**RAÍZEN S.A. (“Emissora”)**  
CNPJ nº 33.453.598/0001-23  
NIRE 333.002.986-73  
**Companhia Aberta**

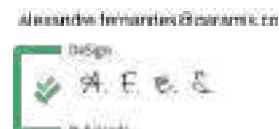
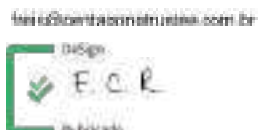
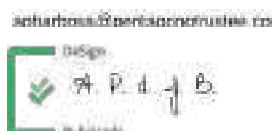
**ATA DE REABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS DEBÊNTURES (“DEBENTURISTAS”) EMITIDAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA RAÍZEN S.A. (“EMISSÃO” e “ESCRITURA DE EMISSÃO”), INICIADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 24 DE ABRIL DE 2026, ÀS 10H, SUSPensa NAQUELA DATA, REABERTA EM 22 DE MAIO DE 2026, ÀS 10H, SUSPensa NAQUELA DATA, REABERTA EM 02 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10H, SUSPensa NAQUELA DATA, REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11H.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em reabertura em 03 de junho de 2026, às 11 horas, de forma **exclusivamente digital**, com realização de vídeo conferência *online* através do sistema eletrônico *Microsoft Teams* (“AGD”), cujo *link* de acesso da plataforma foi disponibilizado pelo Agente Fiduciário, conforme **anexo I**, aos Debenturistas habilitados, nos termos do Edital de Convocação (conforme definido abaixo) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“R. 81 da CVM”) considerando-se realizada para fins de registro, na sede da Emissora (em Recuperação Extrajudicial) localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, nº 222, Bloco 2, sala 321, CEP 22631-455.

**CONVOCAÇÃO:** O edital de segunda convocação foi publicado no jornal “Diário Comercial” em sua versão impressa e digital, nas edições de 14, 15 e 16 de abril de 2026 (“Edital de Convocação”), conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da cláusula 2.1 da Escritura de Emissão, e o edital da presente reabertura foi publicado no jornal “Diário Comercial” em sua versão impressa e digital, nas edições de 03 de junho de 2026 (“Edital de Convocação de Reabertura”).

**PRESENCIA:** O Agente Fiduciário informou aos presentes que conforme disposto na cláusula 12.9 da Escritura de Emissão, para os fins de constituição de quórum, “Debêntures em Circulação” significam todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures mantidas em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, serão excluídas as Debêntures pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Emissora; (ii) a qualquer Controladora, a qualquer controlada e/ou a qualquer coligada de qualquer das pessoas indicadas no item anterior; ou (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.

Questionados os presentes, não houve qualquer declaração de titular fora de circulação. Desta forma, prosseguiu-se com a chamada, e foi verificado que estavam presentes (i) Representantes dos titulares das Debêntures em Circulação (“Debenturistas”) representando **1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento)** das Debêntures em Circulação; e (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).



**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente Alexandre Fernandes E Souza e Secretária, Sra. Ana Paula Barbosa.

**ORDEM DO DIA:** Tendo em vista o vencimento automático da Emissão, conforme notificado pelo Agente Fiduciário em 11 de março de 2026, em decorrência do pedido de Recuperação Extrajudicial protocolado na mesma data pela Emissora (“RE”), **examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia:**

(1) Ratificação das eventuais medidas tomadas pelo Agente Fiduciário, no âmbito da RE ou de procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais dela decorrentes, em defesa dos interesses dos Debenturistas, para cumprimento de eventual prazo estabelecido na RE ou em procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais dela decorrentes;

(2) Aprovar a contratação de **assessor legal** para atuar na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas (“Assessor Legal”), tanto na RE como em eventuais procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais dela decorrentes, conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail [contencioso@pentagonotrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagonotrustee.com.br) com até 3 (três) dias úteis de antecedências da efetiva deliberação na respectiva AGD;

(3) Aprovar a contratação de **assessor financeiro** para representação dos interesses dos Debenturistas seja no âmbito da RE ou em eventuais procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais dela decorrentes (“Assessor Financeiro”), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail [contencioso@pentagonotrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagonotrustee.com.br) com até 3 (três) dias úteis de antecedências da efetiva deliberação na respectiva AGD;

(4) Análise e deliberação dos termos do plano de RE da Emissora, com a respectiva orientação ao Agente Fiduciário em sua manifestação junto ao processo de RE, assim como a sua operacionalização desde que apresentado com até 2 (dois) dias úteis de antecedências da efetiva deliberação em AGD;

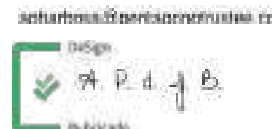
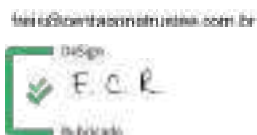
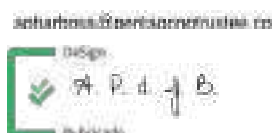
(5) Aprovar, que o Agente Fiduciário tome todas as medidas necessárias indicadas pelo Assessor Legal e/ou Assessor financeiro, sem prévia deliberação, sempre que necessário, desde que não importem em possível sucumbência, ou renúncia de direitos dos Debenturistas; e

(6) Aprovar a suspensão da AGD, para reabertura, em data e horário, a serem indicados pelo Assessor Legal, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens acima.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a AGD nos termos da cláusula 12.6 da Escritura de Emissão, e após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas representando **1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento)** das Debêntures em circulação deliberaram da seguinte maneira:

**Em relação ao item (4) da Ordem do Dia,** quanto à análise e deliberação dos termos do Plano de Recuperação Extrajudicial da Emissora e à respectiva orientação ao Agente Fiduciário para sua manifestação no processo de RE:

**100% (cem por cento)** dos presentes aprovaram que o Agente Fiduciário possa assinar o termo de adesão ao Plano de RE, **sob Condição Resolutiva conforme abaixo definida** (“Aprovação



do Plano de RE”), e a suspensão da presente Assembleia para **retomada em 08/06/2026 às 11h.**

Ainda, não houve reprovações e nem abstenções.

A condição resolutiva aprovada pelos Debenturistas no item acima, conceitua que a Aprovação do Plano de RE será revogada, independentemente de qualquer notificação ou comunicação encaminhada à Emissora, se:

- (i) os Debenturistas que superem o percentual de crédito que aprovou o Plano de RE na nesta AGD, rejeitarem o Plano de RE na AGD de 08/06/2026 às 11h; ou;
- (ii) os Debenturistas, reunidos na AGD de 08/06/2026 às 11h, aprovarem o Plano de RE, mas a Emissora apresentar no processo de Recuperação Extrajudicial uma versão materialmente diferente do Plano de RE aprovada pelos Debenturistas na AGD de 08/06/2026 às 11h, que gere prejuízos aos Debenturistas, em caso de não verificação das hipóteses de revogação indicadas nos itens "(i)" e;
- (iii) a assinatura do termo de adesão será considerada irrevogável e irretroatável, nos termos do art. 161, § 5º, da Lei nº 11.101/2005, de forma automática e sem necessidade de qualquer formalidade adicional.

*Os Debenturistas declaram-se cientes de que a aprovação do item (4) da Ordem do Dia será revogada, independentemente de qualquer notificação ou comunicação encaminhada à Raízen, nos seguintes casos: (i) se os Debenturistas, reunidos na Assembleia de Debenturistas que será realizada em 08 de junho de 2026 (“Assembleia Reabertura”), rejeitem o Plano de Recuperação Extrajudicial ou (ii) se os Debenturistas, reunidos na Assembleia Reabertura, aprovem o Plano de Recuperação Extrajudicial, mas a Raízen apresente, posteriormente à deliberação, no processo de Recuperação Extrajudicial, uma versão materialmente diferente do Plano de Recuperação Extrajudicial aprovada pelos Debenturistas na Assembleia de Reabertura, que gere prejuízos aos Debenturistas.*

*Em caso de não verificação das hipóteses de revogação indicadas nos itens "(i)" e "(ii)" (“Hipóteses de Revogação”), ou, em caso de não instalação da Assembleia de Reabertura, por insuficiência de quórum a assinatura do Termo de Adesão será considerada irrevogável e irretroatável, nos termos do art. 161, § 5º, da Lei nº 11.101/05, de forma automática e sem necessidade de qualquer formalidade adicional.*

*Conforme esclarecido pelos Assessores durante a Assembleia (**apresentação anexa a esta Ata**), os Debenturistas declaram estar cientes de que, até a realização da Assembleia estava pendente de confirmação:*

- (i) a data de fechamento da operação de venda das operações da Raízen S.A. na Argentina (“Raízen Argentina”) (Cláusula 5.7 prevista no Plano de Recuperação Extrajudicial divulgado pela Emissora em seu website (<https://ri.raizen.com.br/pt/resultados-e-documentos/plano-de-recuperacao-extrajudicial>)); e
- (ii) aspectos relacionados a regra de change of control da Raízen S.A. (Cláusula “Mudança de Controle” prevista no anexo 3.2.1 e 3.2.2 Plano de Recuperação Extrajudicial divulgado pela Emissora em seu website (<https://ri.raizen.com.br/pt/resultados-e-documentos/plano-de-recuperacao-extrajudicial>)); e

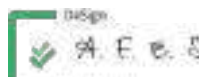
assassinaturas verificadas eletronicamente



assassinaturas verificadas eletronicamente



assassinaturas verificadas eletronicamente



extrajudicial)

Referidos pontos foram incluídos em brackets no Plano de Recuperação Extrajudicial, divulgada pela Emissora em seu website (<https://ri.raizen.com.br/pt/resultados-e-documentos/plano-de-recuperacao-extrajudicial> ) e, conforme opinião explanada pelos Assessores durante a Assembleia, eventuais ajustes, ou até mesmo a exclusão de referidas Cláusulas, não afetam materialmente os Debenturistas, razão pela qual a questão não deverá ser um impeditivo a aprovação do Plano de Recuperação Extrajudicial na forma como proposto.

Os Debenturistas declaram estar cientes de que consta no Plano de Recuperação Extrajudicial, divulgado pela Emissora em seu website (<https://ri.raizen.com.br/pt/resultados-e-documentos/plano-de-recuperacao-extrajudicial>) a formação de um Comitê de Transição (Cláusula 6.4 do Plano de Recuperação Extrajudicial), que tem como atribuições supervisionar e apoiar a Emissora na implementação do Plano de Recuperação Extrajudicial, deliberando, conforme ali previsto, matérias relevantes para a tomada de decisão durante o período, e cujo membro, e respectivos suplentes, a serem indicados pelos Credores Sujeitos - Mercado de Capitais Nacional, incluindo os Debenturistas, serão os seguintes:

- (i) **Membro:** Luiz Fabiano Silveira Saragiotto, CPF n. 257.647.428-46;
- (ii) **Primeiro Suplente:** Pedro Henrique Giavina Bianchi, CPF n. 160.585.728-94;
- (iii) **Segundo Suplente:** Clara Moreira Azzoni, CPF n. 220.069.888-75

**Em relação ao item (6) da Ordem do Dia**, quanto à aprovação da suspensão da presente AGD para reabertura em data e horário a serem indicados pelo Assessor Legal, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens acima:

**100% (cem por cento)** dos presentes aprovaram; não houve reprovações e nem abstenções

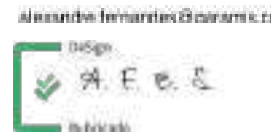
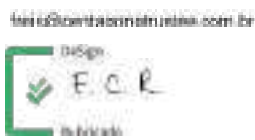
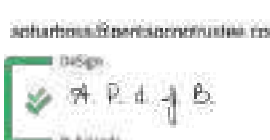
Ficou, portanto, **aprovado pela maioria dos presentes, a suspensão da AGD para reabertura em 08 de junho de 2026, às 11h.**

**Para fins de esclarecimentos em relação aos quóruns aplicados na presente AGD, o Agente Fiduciário informa que os titulares de Debêntures que optaram pela Autorrepresentação, conforme definida na AGD da Emissão, ocorrida em 07 de abril de 2026 foram considerados fora de circulação para computo de instalação e deliberação, tendo em vista que com a declaração de Autorrepresentação passam a perseguir seu crédito por vias próprias e distintas dos interesses dos titulares representados pelo Agente Fiduciário, e que as matérias constantes na Ordem do Dia, têm como escopo deliberativo decisões vinculadas à RE. Ainda informa, que para fins de computo de quórum, foi utilizada a posição disponibilizada pela B3 referente a 02 de junho de 2026.**

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 81.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta



assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website do Agente Fiduciário da presente ata em forma sumária, com a omissão das assinaturas.

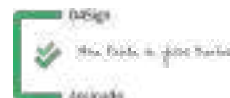
**ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pela Secretária.

alexandre.fernandes@paramis.com.br



Rio de Janeiro, 03 de junho de 2026.

apbarbosa@pentagonotrustee.com.br



**ALEXANDRE FERNANDES E SOUZA**

alexandre.fernandes@paramis.com.br;  
Presidente

**Ana Paula Barbosa**

apbarbosa@pentagonotrustee.com.br;  
Secretária

Agente Fiduciário:



**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Nome: Francisca Cândida Reis

CPF/ME: 060.598.417-40

Cargo: Procuradora

**ANEXO I À ATA DE REABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS DEBÊNTURES (“DEBENTURISTAS”) EMITIDAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA RAÍZEN S.A. (“EMISSÃO” e “ESCRITURA DE EMISSÃO”), INICIADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 24 DE ABRIL DE 2026, ÀS 10H, SUSPESA NAQUELA DATA, REABERTA EM 22 DE MAIO DE 2026, ÀS 10H, SUSPESA NAQUELA DATA, REABERTA EM 02 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10H, SUSPESA NAQUELA DATA, REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11H.**

**LINK**

<https://teams.microsoft.com/meet/214662666293000?p=CLZMoehsQe9PgHJSDQ>

**ANEXO II** À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS DEBÊNTURES EMITIDAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA RAÍZEN S.A., REALIZADA 03 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11H.

**Lista de presença**

**Debenturistas PJs:**

ICATU TRIADE PREV FIFE FIF CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRED PRIV - RESP LIMITADA	59091384000148
TRIADE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	54026114000130
CADENZA HIGH YIELD IQ MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	49460236000108
ICATU CADENZA PREV FIFE FIF MULT CREDITO PRIVADO - RESP LIMITADA	59039877000139
CADENZA PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA	58354005000100
TRIADE PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA	58354857000190

Neste ato representados por sua gestora PARAMIS BR INVESTIMENTOS LTDA, através de seu procurador ALEXANDRE FERNANDES E SOUZA, CPF nº 021.464.477-45, e-mail: alexandre.fernandes@paramis.com.br.

## ANEXO III

[página intencionalmente deixada em branco]



# Apresentação Plano de RE

## Credores de Mercado de Capitais Local

03 de junho de 2026



# Disclaimer

- A JC Associados Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. (“Journey Advisory”) e a Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais (“Felsberg Advogados”) não fazem quaisquer declarações ou garantias, expressas ou implícitas, quanto à integralidade, confiabilidade ou exatidão das informações aqui contidas. Os destinatários devem verificar de forma independente quaisquer dados ou afirmações antes de tomar decisões de negócios ou de investimento. Esta apresentação não tem a intenção de fornecer uma visão abrangente ou resumida das estratégias, mercados ou desenvolvimentos discutidos.
- Este material é fornecido apenas para fins informativos e não constitui análise de valores mobiliários, material promocional, oferta de compra ou venda de quaisquer valores mobiliários, recomendação de investimento, sugestão de alocação de ativos ou aconselhamento estratégico ao destinatário. A Journey Advisory e a Felsberg Advogados não assumem qualquer responsabilidade por decisões de investimento tomadas com base nestas informações e se eximem de qualquer responsabilidade por perdas diretas ou indiretas decorrentes de seu uso. As informações apresentadas não levam em consideração os objetivos de investimento, a situação financeira ou as necessidades específicas de qualquer investidor ou parte interessada.
- A Journey Advisory e a Felsberg Advogados, bem como suas empresas afiliadas, direta ou indiretamente, não comercializam nem distribuem cotas de fundos de investimento ou quaisquer outros ativos financeiros. A distribuição de nossos produtos é realizada exclusivamente por parceiros autorizados que integram o sistema de distribuição de valores mobiliários. Consulte nossas políticas e demais materiais disponíveis em nosso site.
- A Journey Advisory e a Felsberg Advogados, bem como suas empresas afiliadas, direta ou indiretamente, não se responsabilizam por eventuais ajustes e mudanças que sejam realizadas pela Companhia com relação ao material divulgado, bem como por eventuais alterações que sejam feitas por ocasião da apresentação da versão final de seu plano de recuperação extrajudicial.

# Introdução

## Processo de Recuperação Extrajudicial

- Ao longo das últimas semanas, os assessores estiveram ativamente engajados nas negociações e análise de opções de um Plano de Recuperação Extrajudicial (“Plano de RE”), adotando uma postura pragmática e construtiva, buscando a maximização do retorno aos investidores locais, tratamento isonômico entre todos os Credores Sujeitos, equilíbrio de esforços entre todos *stakeholders*, mitigação de riscos de implementação e viabilidade econômica das Devedoras.
- No dia 27/Mai/2026, a companhia apresentou ao mercado os termos econômico-financeiros da sua proposta de reestruturação, que inclui a reestruturação da companhia em duas novas entidades, separando as operações de Combustíveis das de Etanol, Açúcar e Bioenergia (“EAB”).
- No dia 03/Jun/2026 a companhia apresentou ao mercado a nova versão do Plano de Recuperação Extrajudicial a ser aprovado pelos credores, que confirmou os termos econômico-financeiros da sua proposta de reestruturação apresentado em 27/Mai/2026.
- Foram apresentadas 3 propostas de pagamento, detalhadas ao longo deste material.
- Os Créditos Sujeitos poderão ser novados em novos instrumentos de dívida<sup>1</sup> e *equity* nas duas novas entidades.
- Nos slides seguintes, os assessores contratados apresentam os termos e condições da proposta divulgada.

**Nota:** (1) No caso das dívidas isentas (CRAs e Debentures Incentivadas), os novos instrumentos alocados na Raizen Energia podem ser aditados pra manter a isenção fiscal.

# Proposta de Pagamento | 3 Opções

## 3 Opções Oferecidas aos Credores Sujeitos em R\$

### **A escolha da opção de pagamento por cada investidor ocorrerá posteriormente à aprovação do Plano de RE**

#### **Opção A:**

Os credores sujeitos que validamente escolherem a opção A terão a sua dívida reestruturada nas seguintes proporções

- I. 37,4% do saldo devedor será convertido em novos instrumentos de dívida da **Raízen Combustíveis (“Novas Dívidas RSA”)**
- II. 17,6% do saldo devedor será convertido em novos instrumentos de dívida da **Raízen Energia (“Novas Dívidas RESA”)**
- III. 45% do saldo devedor será convertido em Units (1 Ação ordinária + 1 Ação Preferencial) da **Raízen S.A.** no valor de **R\$ 0,25** por ação (cotação na B3 em 26/05/2025 de R\$ 0,42 por ação).

- Credores receberão novos instrumentos de dívida na mesma moeda do Crédito Sujeito atualmente detido.

#### **Opção B: opção “default” direcionada a investidores que não fizerem qualquer seleção**

- Desconto de 80% (**haircut**)
- Pagamento único do saldo de 20% em 31/mar/2047 (**20 anos** de prazo), com valores corrigidos monetariamente pela Taxa Referencial (TR). Companhia pode pré-pagar a qualquer momento pelo **valor presente** (taxa de desconto baseada na taxa Selic anual mais longa divulgada no relatório Focus do Bacen acrescida de 2,25% a.a.)

#### **Opção C: opção ideal para investidores com crédito até aprox. R\$ 13 mil**

- Pagamento único do menor valor, por crédito, entre (i) R\$9.750,00 e (ii) 75% do Crédito Sujeito
- Pagamento a ser realizado em dinheiro, parcela única, na Data de Fechamento (satisfação das Condições Suspensivas), ou outra data a ser definida durante detalhamento da implementação.

# Resumo Executivo

## Plano de Recuperação Extrajudicial | Estrutura de Dívida Pro-Forma<sup>1</sup>

<u>Estimativas</u> Mar/27 (em milhões de Reais)	Raízen Pré Reestruturação	Recuperação Extrajudicial	Raízen Pro-Forma	Raízen Combustíveis	Raízen EAB
(+) Créditos Sujeitos	74.303	(33.436) <b>(a)</b>	40.867	27.910	12.957
(+) Créditos fora da RE	6.791	-	6.791	2.808	3.983
<b>(=) Dívida Bruta</b>	<b>81.094</b>	<b>(33.436)</b>	<b>47.658</b>	<b>30.718</b>	<b>16.940</b>
(-) Caixa e Equivalentes	6.962	3.350 <b>(b)</b>	10.312	5.522	4.790
(=) Dívida Líquida	74.283	(36.936)	37.346	25.196	12.150
<b>Alavancagem Líquida</b>	<b>6,8x</b>	<b>(3,4x)</b>	<b>3,4x</b>	<b>4,7x</b>	<b>2,2x</b>
EBITDA 26/27E	10.918	-	10.918	5.385	5.533

(a) Conversão de 45% dos Créditos Sujeitos em capital

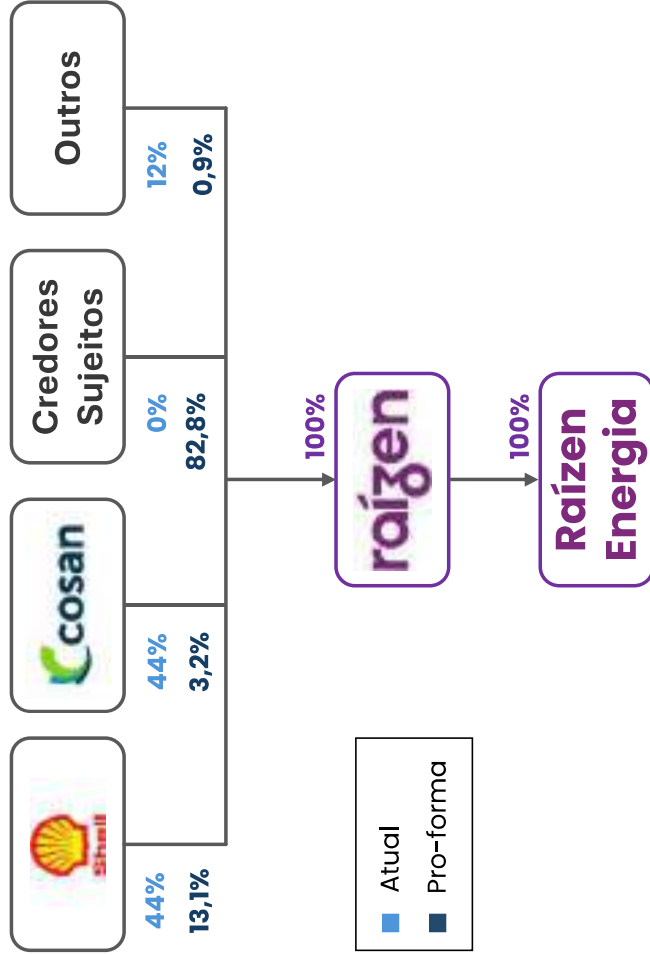
(b) Capitalização de R\$ 3,5 bilhões em dinheiro pela Shell – Pagamento de R\$ 150 milhões da Opção C

**Nota:** (1) Inclui EBITDA da Raízen Argentina na estrutura da Raízen EAB

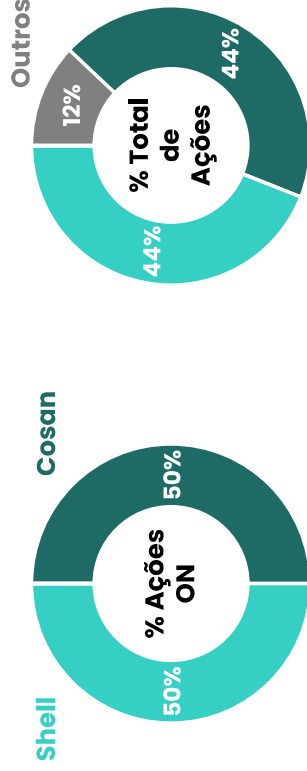
# Resumo Executivo

## Plano de Recuperação Extrajudicial | Estrutura Pro-Forma

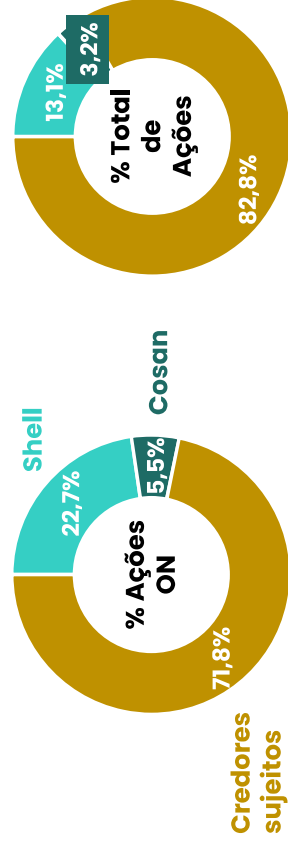
### ➤ Estrutura acionária



### ➤ Participação acionária atual



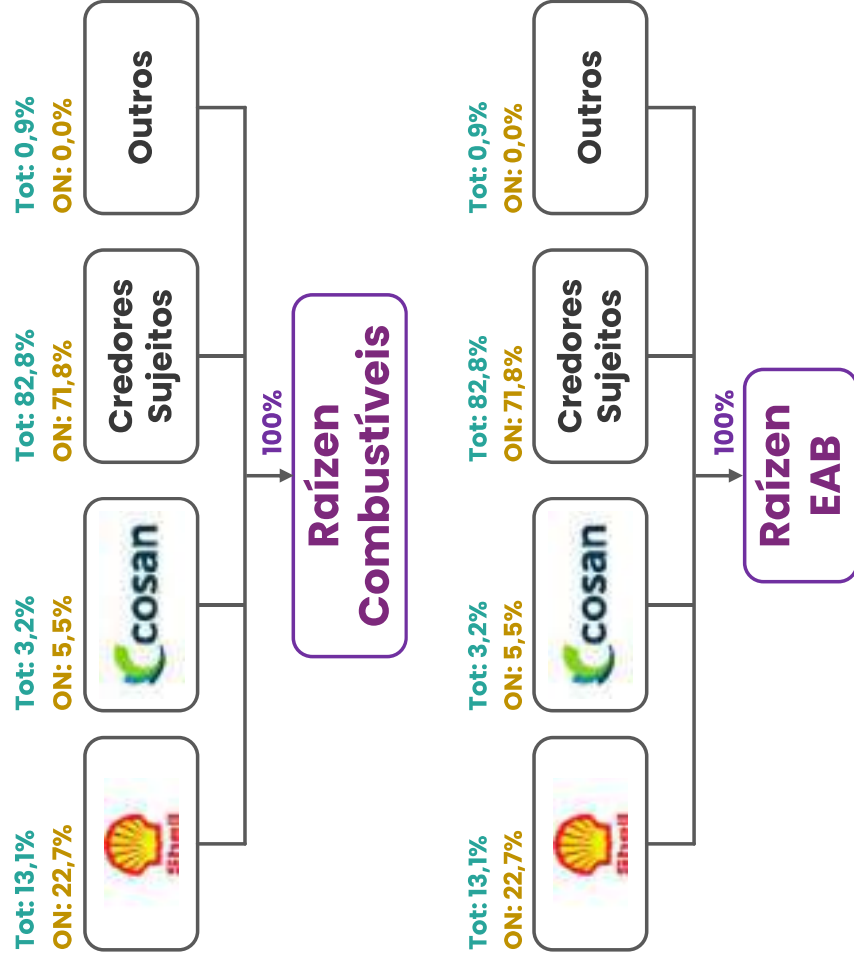
### ➤ Participação acionária após a Implementação do Plano



# Resumo Executivo

## Plano de Recuperação Extrajudicial | Estrutura Pro-Forma final

### ➤ Estrutura acionária Final



### ➤ Plano de Segregação

- A companhia se obrigará a elaborar até 31/mar/27 um plano de segregação dos negócios, separando as operações de Energia das de Distribuição de Combustível.
- Para os credores que optarem pela opção A de recebimento, os créditos convertidos em novos instrumentos da RSA ficarão alocados na Raízen Combustíveis
- A efetiva cisão das companhias e entrega das ações nas duas novas entidades **não configura uma condição resolutive do Plano de RE**, e deverá ocorrer após a Implementação do Plano, com prazo tentativo até 31/dez/2027.
- Após o processo, cada credor irá deter percentual idêntico de ações em ambas as novas estruturas
- Como parte do Plano de RE, o Conselho da Raízen se compromete a iniciar um processo competitivo para atrair investidor(es) ou vender ações da Raízen Combustíveis.

# Resumo Executivo

## Plano de Recuperação Extrajudicial | Governança



### Governança vigente da Aprovação do Plano à Implementação

- 1. CRO:** A companhia irá nomear **Lorival Luz**, atual CFO, para atuar como Diretor de Reestruturação até a implementação do Plano
- 2. Comitê de Transição:** Grupo de 5 membros indicados pelos credores signatários para acompanhamento do processo, incluindo poder de aprovar o Plano de Segregação, os termos e condições da Transação Tributária, minutas de Documentos Definitivos, nomeação de conselheiros e indicação de Diretor de Assessoramento. Os credores do Mercado de Capitais local poderão indicar um membro do Comitê de Transição.
  - Membros Mercado de Capitais Local: Luiz Fabiano Saragiotto (titular), Pedro Bianchi (1º Suplente) e Clara Azzoni (2º Suplente)
- 3. Diretor de Assessoramento:** Função exclusivamente consultiva, de monitoramento e aconselhamento em relação à implementação do Plano e ao processo de reestruturação, se reportando ao Comitê de Transição.



### Governança após Implementação

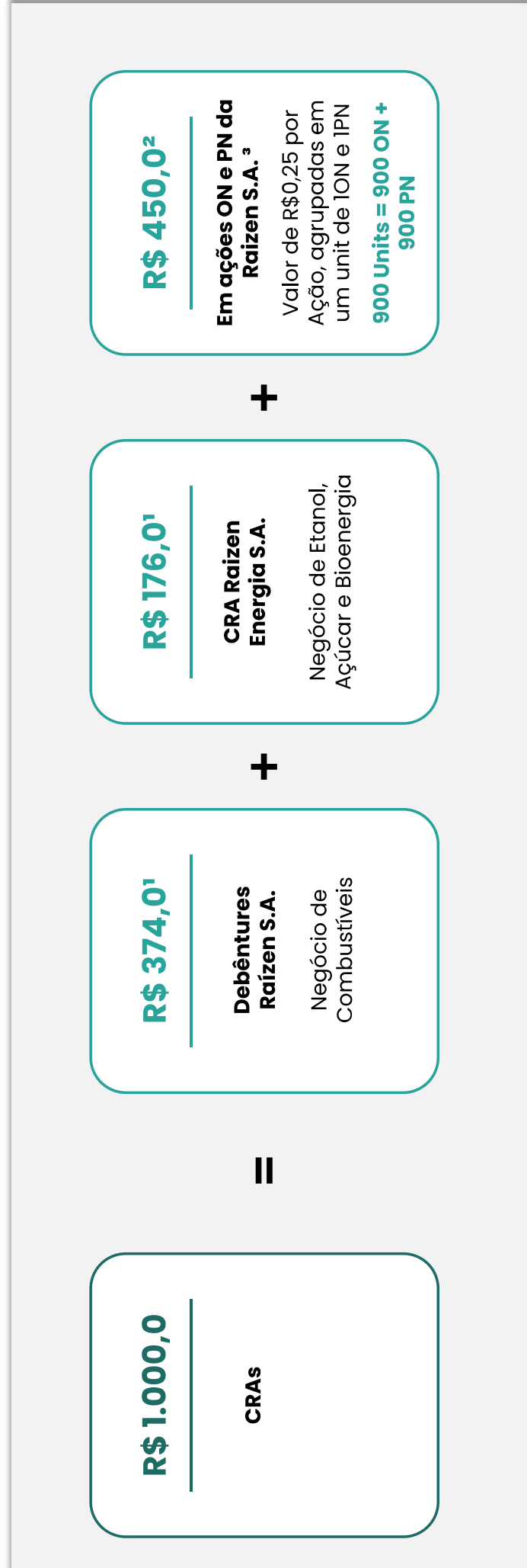
- 1. Conselho de Administração:** O primeiro Conselho de Administração contará com 3 indicados dos acionistas contribuintes e 4 indicados do Comitê de Transição (incluindo o Chairman). O primeiro mandato do Conselho de Administração terá duração de 3 anos.
- 2. Deliberações:** As matérias serão deliberadas por maioria simples, com algumas exceções demandando maioria qualificada.

# Proposta de Pagamento | Opção A

## Exemplo Prático para detentores de CRAs

Situação Atual

Situação Após Implementação do Plano de RE



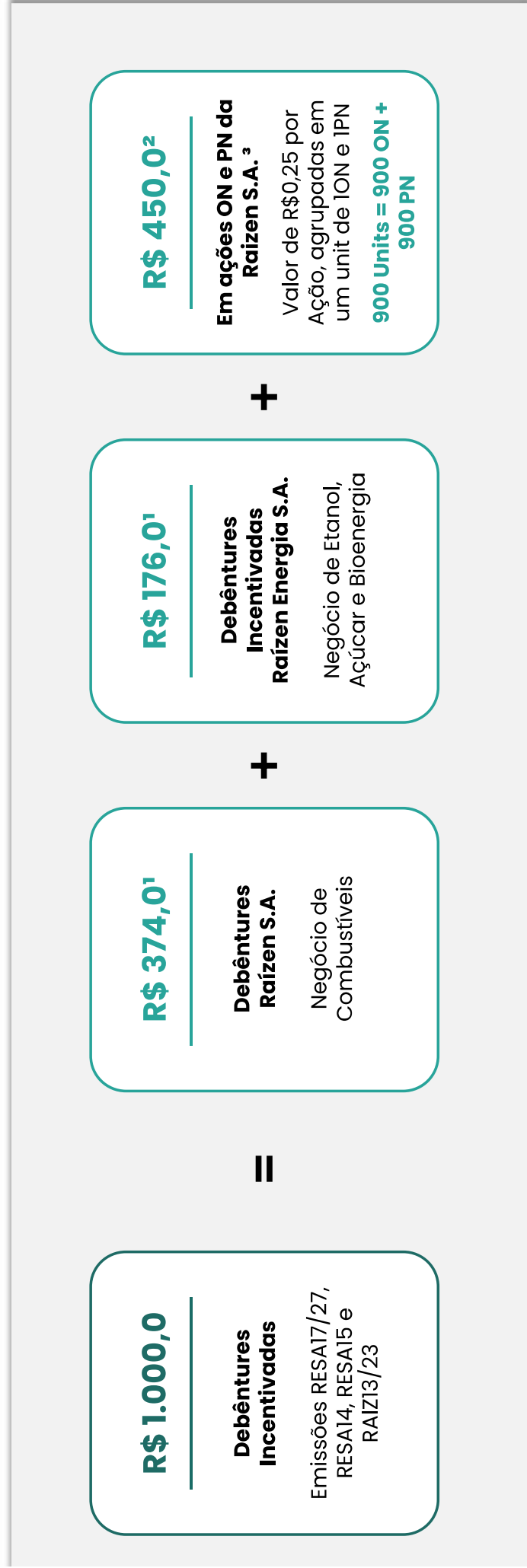
- Notas:**
- (1) Os valores de principal emitidos de cada título serão ajustados para incluir juros capitalizados nas taxas repactuadas da Data do Protocolo do Pedido de RE (11/03/2026), até a data de emissão
  - (2) Os valores da dívida sujeita a conversão (data base de 11/03/2026) e o valor de R\$0,25 por ação não sofrerão qualquer correção.
  - (3) As ações contarão com um período de Lock-up de até 12 meses

# Proposta de Pagamento | Opção A

## Exemplo Prático para detentores de Debentures Incentivadas

Situação Atual

Situação Após Implementação do Plano de RE



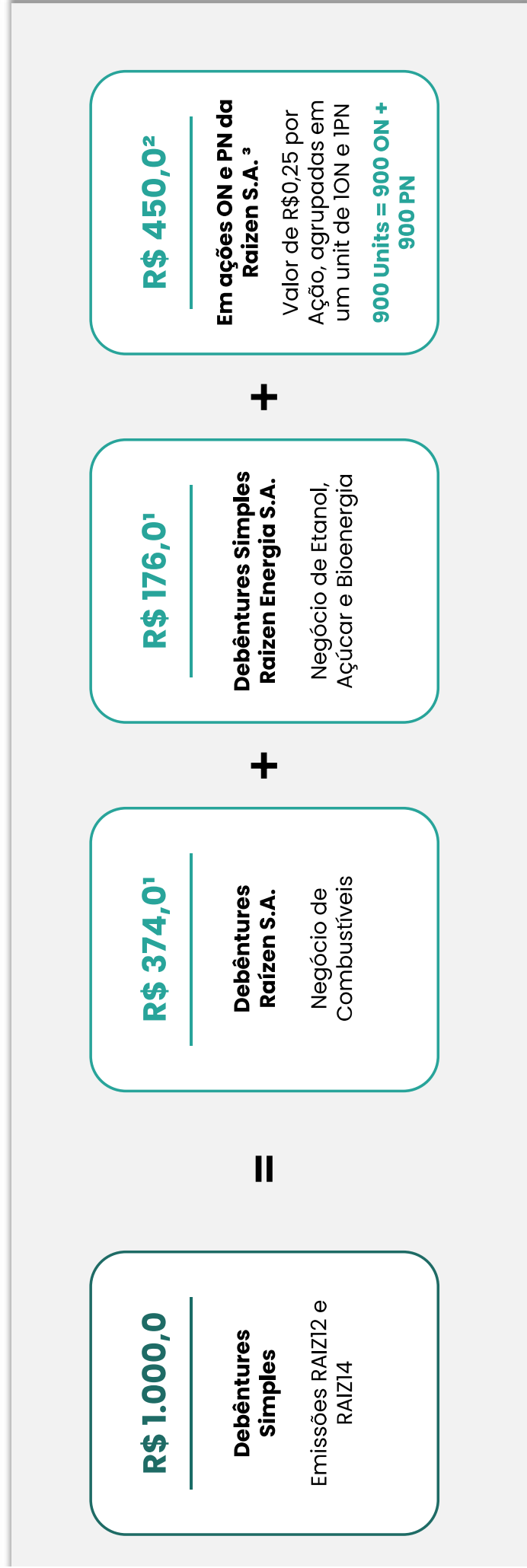
- Notas:**
- (1) Os valores de principal emitidos de cada título serão ajustados para incluir juros capitalizados nas taxas repactuadas da Data do Protocolo do Pedido de RE (11/03/2026), até a data de emissão
  - (2) Os valores da dívida sujeita a conversão (data base de 11/03/2026) e o valor de R\$0,25 por ação não sofrerão qualquer correção.
  - (3) As ações contarão com um período de Lock-up de até 12 meses

# Proposta de Pagamento | Opção A

## Exemplo Prático para detentores de Debentures Simples

Situação Atual

Situação Após Implementação do Plano de RE



- Notas:**
- (1) Os valores de principal emitidos de cada título serão ajustados para incluir juros capitalizados nas taxas repactuadas da Data do Protocolo do Pedido de RE (11/03/2026), até a data de emissão
  - (2) Os valores da dívida sujeita a conversão (data base de 11/03/2026) e o valor de R\$0,25 por ação não sofrerão qualquer correção.
  - (3) As ações contarão com um período de Lock-up de até 12 meses

# Proposta de Pagamento | Opção A

## Novas Dívidas RSA (Raízen Combustíveis) e RESA (Raízen Energia)

Público	Novas Dívidas RSA		Novas Dívidas RESA	
	Debenturistas e Detentores de CRA	Debenture RSA	Detentores de CRA	Debentures 12.431 RESA
<b>Amortização</b>	2032(50%) / 2034(50%)		2033(50%) / 2035(50%)	2033(50%) / 2035(50%)
<b>Taxa de Juros<sup>1</sup></b>	CDI + 2,75%		CDI + 1,25%	CDI + 1,25%
<b>Capitalização de Juros</b>	N/A		3 primeiros anos (+200 bps, CDI+3,25%)	3 primeiros anos (+200 bps, IPCA+11,00%)
<b>Pagamento de Juros</b>	Semestral (Março e Setembro)		Semestral (Março e Setembro)	Semestral (Março e Setembro)
<b>Garantias</b>	AF das ações da entidade proprietária da fábrica brasileira de lubrificantes e sobre determinados tanques de combustível.		AF de ações de determinadas SPES	AF de ações de determinadas SPES
<b>Isenção Fiscal</b>	Não		Sim	Sim
				Debenturistas RAIZ12/14
				Debenturistas RAIZ13/23

**Nota:** Os Créditos Sujeitos denominados em USD terão remuneração fixa de 8,5% a.a. (RSA) e 7,0% a.a. (RESA). Demais termos e condições equivalentes. Covenants a serem definidos na documentação final (base mercado *high-yield*). Pré-pagamento permitido a qualquer momento sem multa ou prêmio, sendo obrigatório no caso de venda de ativos (exceto Argentina) ou se houver excesso de caixa (termos a serem definidos).

# Proposta de Pagamento | Opção C

## Exemplo Prático

- Pagamento do menor entre (i) 75% do Saldo devedor' e (ii) R\$ 9.750.

Credor	Valor do Crédito	Recebimento	Recovery
Credor 1	R\$ 1.000	750	75,0%
Credor 2	R\$ 5.000	3.750	75,0%
Credor 3	R\$ 10.000	7.500	75,0%
Credor 4	R\$ 13.000	9.750	75,0%

Cada investidor dentro da opção C, até R\$ 13 mil, recebe 75% do saldo em pagamento único

- **Limite Máximo.** As Devedoras destinarão o valor global máximo de R\$ 150.000.000,00 para o pagamento dos Credores Opção C, observado que referido montante será utilizado para pagamento de forma progressiva entre os Credores Opção C, de acordo com a ordem crescente do valor do Crédito Sujeito.
- **Quitação.** O pagamento dos Credores Opção C representará a **integral quitação** dos Créditos Sujeitos da Opção C

# Escolha da Proposta de Pagamento

## Forma de Eleição de pagamento Debêntures e CRAs

### **A escolha da opção de pagamento por cada investidor ocorrerá posteriormente à aprovação do**

#### **Plano de RE**

- Após a Homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial da Raízen, os Investidores reunidos na assembleia de suas respectivas emissões de CRA/Debêntures, deverão aprovar as opções de pagamento aplicáveis regra geral, para a totalidade da emissão.
  - Os Assessores ainda estão em fase de negociação dos termos finais do Plano de Recuperação Extrajudicial, que poderá prever a autorização, para o Agente Fiduciário e/ou Securitizadora eleger a forma de pagamento aplicável para a Emissão em caso de impossibilidade de deliberação.
  - Os investidores que não participarem das Assembleias, estarão abarcados na eleição de pagamento deliberada em sede de Assembleia, e receberão o pagamento de seus créditos na forma que for aprovado por ocasião da realização da Assembleia de Eleição de Pagamento.
  - **Os Assessores propõem este procedimento para evitar que debenturistas ou detentores de CRAs que não se manifestarem fiquem alocados na Opção B, a qual oferece termos econômicos substancialmente piores que as demais alternativas.**

# Plano de Recuperação Extrajudicial

## Cláusulas em Discussão

### Evento de Troca de Controle

**Mudança de Controle:** Ocorrência de qualquer evento em que qualquer pessoa ou grupo (i) torne-se titular beneficiário de 50% das ações com direito a voto ou (ii) adquira poder de controle em caráter permanente, de direitos de propriedade que assegurem a tal pessoa ou grupo tanto (i) a maioria dos votos, (ii) poder de eleger a maioria dos membros do conselho, (iii) a alienação da totalidade ou substancialmente da totalidade dos ativos da companhia e suas subsidiárias e (iv) a companhia deixar de deter 100% das ações da emissora, conforme aplicável.

**Vencimento Antecipado:** Até o 10º (décimo) Dia Útil após a ocorrência de uma Mudança de Controle, a Companhia deverá realizar uma oferta para recomprar toda a Dívida por 100% (cem por cento) do principal acrescido dos juros acumulados e não pagos.

### Contrato de Venda da Raízen Argentina

**Ratificação e Autorização de Atos de Alienação:** Segue pendente definição da data do *Sale and Purchase Agreement* (“SPA”) para venda das ações da Raízen Argentina detidas pela Raízen Energia.

ACESSE PARA MAIS  
INFORMAÇÕES



+ 55 (11) 4561-6006

[contato@journeycapital.com.br](mailto:contato@journeycapital.com.br)

[journeycapital.com.br](http://journeycapital.com.br)



A Journey Capital não faz representações ou garantias, expressas ou implícitas, quanto à integridade, confiabilidade ou precisão das informações aqui contidas. Os destinatários devem verificar de forma independente quaisquer dados ou afirmações antes de tomar decisões de negócios ou de investimento. Esta apresentação não pretende oferecer uma visão abrangente ou resumida das estratégias, mercados ou desenvolvimentos discutidos.

Este material tem caráter exclusivamente informativo e não constitui análise de valores mobiliários, material promocional, oferta de compra ou venda de qualquer valor mobiliário, recomendação de investimento, sugestão de alocação de ativos ou aconselhamento estratégico ao destinatário. A Journey Capital não se responsabiliza por decisões de investimento tomadas com base nestas informações e isenta-se de qualquer responsabilidade por perdas diretas ou indiretas decorrentes de seu uso. As informações apresentadas não consideram os objetivos de investimento, a situação financeira ou as necessidades específicas de qualquer investidor ou parte interessada.

A Journey Capital Administração de Recursos, bem como suas empresas afiliadas, direta ou indiretamente, não comercializam ou distribuem cotas de fundos de investimento ou quaisquer outros ativos financeiros. A distribuição de nossos produtos é realizada exclusivamente por parceiros autorizados integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. Consulte nossas políticas e demais materiais em nosso site. Este material foi desenvolvido utilizando recursos do FlatIcon.com.

© 2014–2024. Journey Capital. Todos os direitos reservados.



### SÃO PAULO

Rua Lemos Monteiro, 120 - 19º andar  
São Paulo - SP | CEP: 05501-050  
Tel: +55 11 3141-9100

### RIO DE JANEIRO

Rua Lauro Müller, 116 - Sala 1806  
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 22290-160  
Tel: +55 21 2156-7500

### BRASÍLIA

Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco C, Torre C,  
Ed. Parque Cidade Corporate - Sala 1012  
Asa Sul - Brasília - DF | CEP: 70308-200  
Tel: +55 11 3141-9100

[www.felsberg.com.br](http://www.felsberg.com.br)

## AGD 2 Emissão Raízen S A - Medidas RE - 2026 06 03vf pdf

Código do documento a6faae82-e07f-44c3-b9e6-f96a0a7739f4



### Assinaturas



Ana Paula de Jesus Barbosa  
apbarbosa@pentagonotrustee.com.br  
Assinou

Ana Paula de Jesus Barbosa



Francisca Cândida Reis  
freis@pentagonotrustee.com.br  
Assinou

Francisca Cândida Reis



ALEXANDRE FERNANDES E SOUZA  
alexandre.fernandes@paramis.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

#### 03 Jun 2026, 17:35:27

Documento a6faae82-e07f-44c3-b9e6-f96a0a7739f4 **criado** por CONTENCIOSO PENTÁGONO (805259e3-3de7-4dc1-87f5-f5760f99ede2). Email: contencioso@pentagonotrustee.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-03T17:35:27-03:00

#### 03 Jun 2026, 17:41:01

Assinaturas **iniciadas** por CONTENCIOSO PENTÁGONO (805259e3-3de7-4dc1-87f5-f5760f99ede2). Email: contencioso@pentagonotrustee.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-03T17:41:01-03:00

#### 03 Jun 2026, 17:48:33

FRANCISCA CÂNDIDA REIS **Assinou** (5c69c469-a42d-45b8-a3bb-526b3cfd03bb) - Email: freis@pentagonotrustee.com.br - IP: 200.95.172.79 (mail.pentagonotrustee.com.br porta: 4484) - Documento de identificação informado: 060.598.417-40 - DATE\_ATOM: 2026-06-03T17:48:33-03:00

#### 03 Jun 2026, 17:53:41

ANA PAULA DE JESUS BARBOSA **Assinou** - Email: apbarbosa@pentagonotrustee.com.br - IP: 200.155.142.2 (200.155.142.2 porta: 6082) - Documento de identificação informado: 035.019.641-96 - DATE\_ATOM: 2026-06-03T17:53:41-03:00

#### 03 Jun 2026, 18:22:39

ALEXANDRE FERNANDES E SOUZA **Assinou** - Email: alexandre.fernandes@paramis.com.br - IP: 187.102.150.154 (mvx-187-102-150-154.mundivox.com porta: 22788) - **Geolocalização: -22.958223762739824 -43.175989462526324** - Documento de identificação informado: 021.464.477-45 - DATE\_ATOM:

---

2026-06-03T18:22:39-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):948aaebaf454ae30cf7becfe3456f8995a719ba0fe5fc3753b130d8d008efc4f

(SHA512):7097df144abeef0889b7755a78fa4f252ae79d08ec2eff8c5736d3984168397968c2319aacfe7cffe3d6aba74224ce53cad637799d82c4ca6567db0371e552e2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---